



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 024/2020.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2020.

TIPO: Menor Preço – Item.

NATUREZA: Registro de Preços

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Romário José da Costa e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **menor preço item**, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

1.2. Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no Art. 3º: “... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: Prefeitura Municipal de Córrego Fundo – Departamento de Compras e Licitações – Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, Telefone (37) 3322-9144, **às 12:30 horas do dia 26/05/2020**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

1.4. Integram o presente edital:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO III	Modelo de Declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de Enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital
ANEXO VII	Minuta da Ata de registro de Preços
ANEXO VIII	Modelo da Proposta
ANEXO IX	Declaração não Possuir Servidor Público
ANEXO X	Relação dos Itens

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto do presente certame o **Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de peças originais e serviços, para manutenção preventiva e corretiva em máquinas de operação manual (roçadeiras, motosserras, furadeiras, sopradores e outros) de uso da**

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento do Município, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2.2 Da especificação detalhada do objeto e do teto máximo de preços:

Item ¹	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNID.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACELERADOR CPL (ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII) - MODELO 537183507	3	Unid.	134,77	404,31
2	AGULHA CARB.(MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272/288) - MODELO 501222301	5	Unid.	36,50	182,50
3	ALAVANCA FREIO (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272) - MODELO 503727401	2	Unid.	102,50	205,00
4	ALCA (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272) - MODELO 501534503	2	Unid.	119,17	238,34
5	AMORTECEDOR GRANDE (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272) - MODELO 501699401	10	Unid.	24,83	248,30
6	AMORTECEDOR PEQUENO (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/136/268/272) - MODELO 501628701	10	Unid.	16,83	168,30
7	ANEL VEDACAO CUBA MOTOR BRANCO 8,0/11,0/13,0 - MODELO 10800213	3	Unid.	19,17	57,51
8	ANEL VEDACAO CUBA MOTOR BRANCO 5,5/6,5 - MODELO 10800210	3	Unid.	12,33	36,99
9	ANEL TRATOR HUSQVARNA (LT125/151) - MODELO 784352	2	Unid.	132,67	265,34
10	ANEL (MOTOSSERRA HUSQVARNA136) - MODELO 501469601	2	Unid.	57,83	115,66
11	ANEL (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/72/81/8/390/5) - MODELO 501821801	5	Unid.	17,33	86,65
12	ANEL (ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII/226R/236R/362D28) - MODELO 516262101	5	Unid.	17,33	86,65
13	ANEL SEGMENTO (MOTOSSERRA HUSQVARNA 268/371) - MODELO 503289017	5	Unid.	45,83	229,15
14	ANEL SEGMENTO (MOTOSSERRA HUSQVARNA 272/281) - MODELO 503289019	5	Unid.	50,17	250,85
15	ANEL SEGMENTO (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61) - MODELO 544224801	3	Unid.	66,17	198,51
16	ANEL SEGUIMENTO (ROÇADEIRA STIHL FS220) - MODELO 2694	5	Unid.	28,00	140,00
17	ANEL SEGMENTO (ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII) - MODELO 510917901	5	Unid.	35,17	175,85
18	ARRASTADOR (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/281/8) - MODELO 501673201	2	Unid.	24,50	49,00
19	ARRUELA (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/72/81/8/390/5) - MODELO 501821701	5	Unid.	13,50	67,50
20	ARRUELA (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/72/81/8/394/5) - MODELO 501288501	5	Unid.	11,50	57,50
21	ARRUELA (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268) - MODELO 501535901	5	Unid.	52,17	260,85
22	ARRUELA (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268) - MODELO 501831701	5	Unid.	18,43	92,15
23	ARRUELA (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268) - MODELO 503230013	5	Unid.	18,27	91,35
24	ARRUELA (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272) - MODELO 501513701	5	Unid.	4,40	22,00
25	ARRUELA (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272) - MODELO 503231001	5	Unid.	6,63	33,15
26	ARRUELA (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272) - MODELO 734484801	5	Unid.	4,40	22,00
27	ARRUELA (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272/132R) - MODELO 503230016	5	Unid.	6,63	33,15
28	ARRUELA (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/72/81/88) - MODELO 503230001	5	Unid.	17,17	85,85
29	ARVORE COMANDO MOTOR BRANCO 13,0 - MODELO 19200328	2	Unid.	185,03	370,06
30	ARVORE DE COMANDO MOTOR BRANCO 5,5 - MODELO 19200320	3	Unid.	186,00	558,00
31	BALANCIM (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268) -MODELO 501222001	5	Unid.	20,20	101,00
32	BOBINA IGNIÇÃO MOTOR BRANCO 5,5/6,5 - MODELO 12802300	4	Unid.	122,33	489,32
33	BOBINA IGNIÇÃO MOTOR BRANCO 8/13/15 -MODELO 12802303	4	Unid.	159,13	636,52

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Município de Córrego Fundo/MG, registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, Inciso I e III da Lei Complementar 123/2006. Referido dispositivo imprime o dever à Administração Pública em realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 bem como que, nas licitações de valores acima que seja reservada cota mínima de itens em até 25% para aqueles objetos que revelem uma natureza divisível. Porém, na licitação, não se aplica o comando normativo disposto no art. 48 da LC 123/06 quando "não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados, local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório" conforme disposto no Art. 49, II da LC 123/06.

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

34	BOMBA OLEO (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272) - MODELO 501512501	3	Unid.	159,13	477,39
35	BRACADEIRA (ROÇADEIRA HUSQVARNA 236R/143RII) - MODELO 50529401	3	Unid.	34,33	102,99
36	BRACADEIRA (ROÇADEIRA HUSQVARNA 236R/143RII) - MODELO 505301501	2	Unid.	34,33	68,66
37	BRACADEIRA (ROÇADEIRA HUSQVARNA 236R/143RII) -MODELO 521181101	3	Unid.	34,33	102,99
38	BRACADEIRA (ROÇADEIRA HUSQVARNA 236R/143RII) - MODELO 521664701	3	Unid.	34,33	102,99
39	BRACO SIST. ARR. (ROÇADEIRA HUSQVARNA 236R/143RII) - MODELO 504114801	5	Unid.	36,00	180,00
40	C C T 3 8 X7 (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272) - MODELO 501831504	3	Unid.	232,50	697,50
41	CABO EMBREAGEM TRATOR HUSQVARNA LT 131/51 - MODELO 532193235	1	Unid.	377,83	377,83
42	CABO ACELERADOR (ROÇADEIRA STIHL FS 220) - MODELO 6960	3	Unid.	229,83	689,49
43	CABO COM PLUG PARA FURADEIRA - MODELO 5163	3	Unid.	59,67	179,01
44	CABO COM PLUG PARA ESMERILHADEIRA - MODELO 5149	3	Unid.	35,33	105,99
45	CACHIMBO VELA MOTOR BRANCO - MODELO 19301330	3	Unid.	35,17	105,51
46	CAIXA TRANS (ROÇADEIRA STIHL FS220) - MODELO 4115	2	Unid.	427,20	854,40
47	CAIXA TRANS (ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII) - MODELO 537295804	3	Unid.	355,33	1065,99
48	CARBURADOR (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/272/268) - MODELO 574331601	2	Unid.	525,67	1051,34
49	CARBURADOR (ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII) - MODELO 505305301	5	Unid.	294,67	1473,35
50	CARBURADOR (ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R) - MODELO 522887701	1	Unid.	243,50	243,50
51	CARBURADOR (ROÇADEIRA HUSQVARNA 236R) - MODELO 521744101	1	Unid.	195,83	195,83
52	CARBURADOR (ROÇADEIRA STIHL FS220) - MODELO 3310	2	Unid.	427,83	855,66
53	CARBURADOR COMPLETO MOTOR BRANCO 5,5 - MODELO 90300780	3	Unid.	154,17	462,51
54	CARBURADOR COMPLETO MOTOR BRANCO 13 - MODELO 90300786	3	Unid.	246,50	739,50
55	CARCAÇA CPL (ROÇADEIRA HUSQVARNA 236R/143RII)-MODELO 505296001	2	Unid.	302,00	604,00
56	CARCAÇA CPL.(MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272) - MODELO 501779901	1	Unid.	359,83	359,83
57	CARCAÇA CPL.(ROÇADEIRA STIHL FS220)- MODELO 8094	1	Unid.	420,30	420,30
58	CARCAÇA CILINDRO MOTOR BRANCO 5,5 - MODELO 70300550	1	Unid.	227,07	227,07
59	CARCAÇA CILINDRO MOTOR BRANCO 13 - MODELO 70300559	1	Unid.	451,43	451,43
60	CARCAÇA DIR.ACEL.(ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII) -MODELO 505314601	5	Unid.	45,83	229,15
61	CARCAÇA MANDRIL TRATOR HUSQVARNA - MODELO 532187281	1	Unid.	280,83	280,83
62	CARRETEL RETRATIL MOTOR BRANCO 11/13/16 - MODELO 70300447	3	Unid.	43,83	131,49
63	CARRETEL RETRATIL MOTOR BRANCO 5,5/6,5 - MODELO 70312211	3	Unid.	35,83	107,49
64	CHAPA ESCAPE (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268) - MODELO 503535901	5	Unid.	32,57	162,85
65	CHAVE LIGA/DESLIGA MOTOR BRANCO - MODELO 12800180	3	Unid.	60,83	182,49
66	CHICOTE CPL ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/236/143RII) -MODELO 522036601	5	Unid.	130,67	653,35
67	CILINDRO CPL (ROÇADEIRA STIHL FS220) - MODELO 6754	3	Unid.	427,83	1283,49
68	CILINDRO (ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII) - MODELO 510064201	5	Unid.	354,00	1770,00
69	CILINDRO CPL.(MOTOSSERRA HUSQVARNA 268) -MODELO 544222901	1	Unid.	372,23	372,23
70	CILINDRO CPL.(MOTOSSERRA HUSQVARNA 272XP) - MODELO 503758172	1	Unid.	420,30	420,30
71	CILINDRO (SOPRADOR HUSQVARNA 125BVX) - MODELO 545132601	1	Unid.	189,00	189,00
72	CINTA.FREIO (MS 61/268/281/288) - MODELO 503572201	3	Unid.	53,50	160,50
73	CINTO STANDARD CPL ROÇADEIRA TODAS - MODELO 837216302	8	Unid.	261,97	2095,76
74	CINTO STANDARD CPL ROÇADEIRA TODAS -MODELO 537216301	7	Unid.	261,97	1833,79
75	CONDUTOR AR (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268) - MODELO 501659201	5	Unid.	166,50	832,50
76	CONJUNTO COROA/PINHÃO (ROÇADEIRA FS220) - MODELO 4324	3	Unid.	235,83	707,49
77	CJ AGULHA / MOLA CARBURADOR MOTOR BRANCO 5,5 - MODELO 19200180	5	Unid.	55,83	279,15

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

78	CJ AGULHA/MOLA CARBURADOR MOTOR BRANCO 13 - MODELO 19200183	3	Unid.	65,83	197,49
79	CJ CACHORRETE C/ MOLA MOTOR BRANCO - MODELO 19307300	3	Unid.	22,83	68,49
80	CONJUNTO FILTRO AR MOTOR BRANCO 13,0/15,0 - MODELO 90300446	3	Unid.	200,80	602,40
81	CONJUNTO FILTRO AR MOTOR BRANCO 5,5 - MODELO 90300701	3	Unid.	195,80	587,40
82	COLAR SIST ARR. (ROÇADEIRA HUSQVARNA 236R/143RII) - MODELO 504114601	5	Unid.	12,80	64,00
83	CONEXAO SAIDA COMBUSTIVEL MOTOR BRANCO - MODELO 11500180	3	Unid.	27,00	81,00
84	CORREIA LAMINA TRATOR HUSQVARNA LT131 15 12957 - MODELO 532193214	5	Unid.	230,67	1153,35
85	CORREIA TRACAO TRATOR HUSQVARNA - MODELO 532194346	5	Unid.	347,17	1735,85
86	CORRENTE 3/8" 1,3 MM MOTOSSERRA HUSQVARNA 1 GUIA -MODELO 501842140	480	Unid.	3,93	1886,40
87	CORRENTE 3/8" 1,3 MM MOTOSSERRA HUSQVARNA 2 GUIA - MODELO 501842145	600	Unid.	3,93	2358,00
88	COROA 3/8 7" MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 254	5	Unid.	46,50	232,50
89	DISCO TACTI-CUT S50H+350MM SEG PARA SERRA CLIPER - MODELO 582705510	2	Unid.	301,50	603,00
90	EIXO CARDAN (ROÇADEIRA STIHL FS160/220/280) - MODELO 3441	5	Unid.	61,40	307,00
91	EIXO CARDAN (ROÇADEIRA HUSQVARNA 236R/143RII) - MODELO 505294401	5	Unid.	240,63	1203,15
92	EIXO VIRABREQUIM MOTOR BRANCO 13 - MODELO 90305588	3	Unid.	547,50	1642,50
93	EIXO VIRABREQUIM MOTOR BRANCO 5,5 - MODELO 90305570	3	Unid.	402,50	1207,50
94	EIXO PARA FURADEIRAS/ESMERILHADEIRAS - MODELO 4980	3	Unid.	25,30	75,90
95	ELEMENTO FILTRANTE MOTOR BRANCO 5,5/6,5/7,0 - MODELO 14000031	3	Unid.	51,47	154,41
96	ELEMENTO FILTRO AR MOTOR BRANCO 11/13/15 - MODELO 14000036	3	Unid.	75,67	227,01
97	EMBREAGEM CPL MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272) - MODELO 503744402	3	Unid.	281,83	845,49
98	EMBREAGEM (ROÇADEIRA STIHL FS220) - MODELO 4564	3	Unid.	109,10	327,30
99	EMBREAGEM (ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII)- MODELO 2055	3	Unid.	233,33	699,99
100	ENGRENAGEM FURADEIRAS/ESMERILHADEIRAS - MODELO 4955	3	Unid.	21,17	63,51
101	ENGRENAGEM HELICOIDAL 17 SERRA MARMORE - MODELO 5718	3	Unid.	21,00	63,00
102	ENGRENAGEM HELICOIDAL 41 SERRA MARMORE - MODELO 5622	3	Unid.	27,13	81,39
103	ESCAPAMENTO (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272) - MODELO 503476901	3	Unid.	98,67	296,01
104	ESCAPAMENTO (ROÇADEIRA STIHL FS220) MODELO 3191	3	Unid.	119,33	357,99
105	ESTICADOR DE CORRENTE (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272/372) - MODELO 501537101	7	Unid.	55,17	386,19
106	ESCAPAMENTO (SOPRADOR HUSQVARNA 125 BVX) - MODELO 580502701	2	Unid.	257,83	515,66
107	ESTATOR FURADEIRA -MODELO 3676	2	Unid.	98,97	197,94
108	ESTATOR ESMERILHADEIRA - MODELO 4796	2	Unid.	176,47	352,94
109	ESTATOR SERRA MARMORE - MODELO 7160	2	Unid.	67,83	135,66
110	EIXO MANDRIL TRATOR HUSQVARNA- MODELO 532192872	3	Unid.	329,00	987,00
111	FILTRO AR (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/281/288) -MODELO 501807101	5	Unid.	104,17	520,85
112	FILTRO AR (ROÇADEIRA FS220) -MODELO 4659	5	Unid.	13,08	65,40
113	FILTRO GAS.(MOTOSSERRA HUSQVARNA) - MODELO 501518301	10	Unid.	13,50	135,00
114	FILTRO GAS.(ROÇADEIRA HUSQVARNA) - MODELO 503443201	10	Unid.	9,07	90,70
115	FILTRO GASOLINA MOTOR BRANCO - MODELO 14000110	10	Unid.	26,33	263,30
116	FIO ELETR. (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268) -MODELO 501839801	8	Unid.	50,47	403,76
117	FLANGE DO MANCAL FURADEIRA - MODELO 4810	3	Unid.	33,83	101,49
118	FREIO TRTOR HUSQVARNA LT 131 - MODELO 532192558	2	Unid.	97,50	195,00
119	GRAMPO SIMPLES (ROÇADEIRA STIHL 034/FS220) - MODELO 2677	10	Unid.	6,50	65,00
120	GUIA CACHORRETE MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 19307311	3	Unid.	14,63	43,89
121	GUIDAO ESQUERDO ROÇADEIRA HUSQVARNA (143RII) - MODELO 528817801	2	Unid.	82,00	164,00
122	GUIDAO DIRETA ROÇADEIRA 236R/143RII - MODELO 52881741	2	Unid.	52,50	105,00
123	INDUZIDO FURADEIRA - MODELO 5184	1	Unid.	53,33	53,33
124	INDUZIDO ESMERILHADEIRA - MODELO 8854	1	Unid.	24,73	24,73

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

125	INDUZIDO SERRA MARMORE - MODELO 6988	1	Unid.	32,47	32,47
126	INTERRUPTOR SGEL115CDY-5 FURADEIRA BOSCH - MODELO 8268	3	Unid.	30,83	92,49
127	INTERRUPTOR SERRA MARMORE BOSCH - MODELO 4831	3	Unid.	97,63	292,89
128	INTERRUPTOR ESMERILHADEIRA BOSCH - MODELO 4868	3	Unid.	57,00	171,00
129	INTERRUPT. NIVEL OLEO MOTOR BRANCO 8/11/13/15 - MODELO 12800153	3	Unid.	46,67	140,01
130	INTERRUPTOR NIVEL OLEO MOTOR BRANCO 5,5/6,5 - MODELO 12800150	3	Unid.	42,33	126,99
131	JOGO ESCOVAS CB-204 ESMERILHADEIRA BOSCH - MODELO 8034	5	Unid.	36,17	180,85
132	JOGO ESCOVAS CB-303 SERRA MARMORE BOSCH - MODELO 7609	5	Unid.	26,17	130,85
133	JOGO ESCOVAS CB-85 FURADEIRA BOSCH - MODELO 8593	5	Unid.	20,30	101,50
134	JOGO JUNTAS (ROÇADEIRA STIHL FS220) - MODELO 3206	3	Unid.	32,50	97,50
135	JOGO DE JUNTAS SOPRADOR HUSQVARNA 125BVX - MODELO 545081813	2	Unid.	91,17	182,34
136	JOGO JUNTAS MOTOR BRANCO 13,0 - MODELO 90301666	3	Unid.	98,17	294,51
137	JOGO JUNTAS MOTOR BRANCO 5,5/6,5 - MODELO 90301660	3	Unid.	62,83	188,49
138	JOGO JUNTAS CARB (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61 281 288) - MODELO 50259201	5	Unid.	20,37	101,85
139	JOGO JUNTAS CARÇAÇA (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61) - MODELO 501522602	5	Unid.	30,83	154,15
140	JOGO MOLAS ALAVANCA MOTOR BRANCO 5,5/6,5 - MODELO 501522602	5	Unid.	36,17	180,85
141	JOGO MOLAS ALAVANCA MOTOR BRANCO 13/15 - MODELO 10800096	5	Unid.	64,50	322,50
142	JOGO VALVULAS MOTOR BRANCO 5,5/6,5 - MODELO 19200130	3	Unid.	35,10	105,30
143	JOGO VALVULAS MOTOR BRANCO 13 - MODELO 19819400	3	Unid.	54,17	162,51
144	JUNTA CABECOTE MOTOR BRANCO 5,5/6,5 - MODELO 13100560	5	Unid.	34,80	174,00
145	JUNTA CABECOTE MOTOR BRANCO 13,00 - MODELO 13100568	5	Unid.	54,17	270,85
146	JUNTA CILINDRO (ROÇADEIRA STIHL FS220) - MODELO 3196	3	Unid.	17,17	51,51
147	JUNTA ESCAPE (ROÇADEIRA STIHL FS220) - MODELO 6104	3	Unid.	12,00	36,00
148	JUNTA ROÇADEIRA HUSQVARNA (236R/143RII) - MODELO 521323201	5	Unid.	11,83	59,15
149	JUNTA ROÇADEIRA HUSQVARNA (236R/143RII) - MODELO 521619301	5	Unid.	11,83	59,15
150	LAMINA 2P (ROÇADEIRA HUSQVARNA/STIHL) - MODELO 531004044	20	Unid.	18,00	360,00
151	LAMINA 3P (ROÇADEIRA HUSQVARNA/STIHL) - MODELO 578444501	20	Unid.	60,97	1219,40
152	LAMINA (TRATOR HUSQVARNA LT 131) - MODELO 532193957	5	Unid.	259,33	1296,65
153	LIMA CHATA 8 8MM PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA/STIHL - 505698180	30	Unid.	7,93	237,90
154	LIMA REDONDA 4 0MM PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA/STIHL - MODELO 575959401	30	Unid.	14,67	440,10
155	LIMA REDONDA 4 8MM PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA/STIHL - MODELO 575959403	30	Unid.	14,50	435,00
156	LIMA REDONDA 5 5MM PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA/STIHL - MODELO 505698158	30	Unid.	14,50	435,00
157	LIMITADOR ALTURA ROÇADEIRA HUSQVARNA (143/241R) - MODELO 503890102	20	Unid.	62,17	1243,40
158	LINK CONJ.CORTE PARA TRATOR HUSQVARNA LT125A/B/151 - MODELO 532173288	4	Unid.	75,83	303,32
159	MANGUEIRA GASOLINA MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 544325001	35	Unid.	18,83	659,05
160	MANGUEIRA OLEO MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 501519901	10	Unid.	8,47	84,70
161	MANIPULO PARA MOTOSSERRA/ROÇADEIRA - MODELO 503543901	15	Unid.	40,17	602,55
162	MODULO IGNICAO ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII - MODELO 505298301	3	Unid.	297,80	893,40
163	MODULO IGNICAO MOTOSSERRA HUSQVARNA (51 5 61 268 272) - MODELO 544018401	3	Unid.	289,50	868,50
164	MOLA ARRANQUE SOPRADOR HUSQVARNA 125BVX - MODELO 545008013	1	Unid.	12,00	12,00
165	MOLA ARRANQUE ROÇADEIRA HUSQVARNA (226R/236R/143RII) - MODELO 504115001	8	Unid.	39,00	312,00
166	MOLA ARRANQUE MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 501520402	3	Unid.	33,83	101,49
167	MOLA CACHORRETE MOTOR BRANCO - MODELO 10801610	5	Unid.	9,83	49,15
168	MOLA EMBREAGEM MOTOSSERRA HUSQVARNA (61/68/72/372) - MODELO 537360601	3	Unid.	21,50	64,50
169	MOLA EMBREAGEM (ROÇADEIRA STIHL FS220) - MODELO 2680	3	Unid.	20,83	62,49
170	MOLA TRATOR HUSQVARNA LT 131 - MODELO 532140064	3	Unid.	106,83	320,49

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

171	MOLA RETRATIL ROÇADEIRA STIHL ST MOD NOVIS FS220 - MODELO 2722	5	Unid.	20,83	104,15
172	MOLA RETRATIL MOTOR BRANCO 5,5/6,5 MT BR SERIE 3 - MODELO 10800281	3	Unid.	51,83	155,49
173	MOLA RETRATIL MOTOR BRANCO 11/13/16 - MODELO 10800286	3	Unid.	64,50	193,50
174	MOTOR DE PARTIDA MOTOR BRANCO - MODELO 12801000	1	Unid.	427,47	427,47
175	OLEO 2T PARA ROÇADEIRA/MOTOSSERRA - MODELO 5580	240	Unid.	34,83	8359,20
176	PARAFUSO DO DISCO SERRA MARMORE BOSCH - MODELO 792177	10	Unid.	9,67	96,70
177	PARAFUSO TAMPÁ COBERTURA ROÇADEIRA HUSQVARNA (143RII) - MODELO 503218874	10	Unid.	10,00	100,00
178	PARAFUSO TAMPÁ PARTIDA ROÇADEIRA HUSQVARNA (143RII) - MODELO 520961501	10	Unid.	10,17	101,70
179	PARAFUSO CILINDRO ROÇADEIRA HUSQVARNA (143RII) - MODELO 521756001	10	Unid.	9,83	98,30
180	PARAFUSO CARBURADOR ROÇADEIRA HUSQVARNA (143RII) - MODELO 871020748	10	Unid.	10,00	100,00
181	PARAFUSO GRAXA ROÇADEIRA HUSQVARNA (143RII)- MODELO 792073A	10	Unid.	9,67	96,70
182	PARAFUSO ESCAPAMENTO ROÇADEIRA HUSQVARNA (143RII) MODELO 792085A	10	Unid.	9,50	95,00
183	PARAFUSO TAMPÁ COBERTURA MOTOSSERRA HUSQVARNA(MS.61/268) - MODELO 503210622	10	Unid.	7,83	78,30
184	PARAFUSO TAMPÁ PARTIDA MOTOSSERRA HUSQVARNA (MS.61/268) - MODELO 725534155	10	Unid.	8,67	86,70
185	PARAFUSO AMORTECEDOR MOTOSSERRA HUSQVARNA (MS.61/268/57) - MODELO 503203416	10	Unid.	8,50	85,00
186	PARAFUSO CILINDRO MOTOSSERRA HUSQVARNA(MS.61/281/8/390/395) - MODELO 501485201	10	Unid.	8,67	86,70
187	PARAFUSO BOMBA OLEO MOTOSSERRA HUSQVARNA (MS.61/281/88) - MODELO 501296501	10	Unid.	7,50	75,00
188	PARAFUSO CARBURADOR MOTOSSERRA HUSQVARNA(MS.61/390/5) WALBRO - MODELO 544111501	10	Unid.	8,33	83,30
189	PARAFUSO ESCAPAMENTO MOTOSSERRA HUSQVARNA (MS.61/68/288) - MODELO 503203228	10	Unid.	5,17	51,70
190	PARAFUSO ALÇA MOTOSSERRA HUSQVARNA (MS.61/68/57) - MODELO 724132955	10	Unid.	8,50	85,00
191	PARAFUSO CARCAÇA MOTOSSERRA HUSQVARNA (MS.61/68/71) - MODELO 725537055	10	Unid.	8,67	86,70
192	PARAFUSO POLIA PARTIDA MOTOSSERRA HUSQVARNA (MS.61/68/88) - MODELO 725532755	10	Unid.	7,33	73,30
193	PARAFUSO MOSQUITO BOMBA OLEO MOTOSSERRA HUSQVARNA (MS.61/68/88/95) - MODELO 503216025	10	Unid.	9,83	98,30
194	PARAFUSO LAMINA TRATOR HUSQVARNA (LT151) - MODELO 532193003	10	Unid.	93,83	938,30
195	PASTILHA VALVULA MOTOR BRANCO 8,0/13,0/15,0/16,0 - MODELO 19204356	5	Unid.	32,00	160,00
196	PASTILHA VALVULA MOTOR BRANCO 5,5 /6,5 - MODELO 19204350	5	Unid.	25,83	129,15
197	PEÇA ENGATE ROÇADEIRA STIHL FS220 - MODELO 591	10	Unid.	7,00	70,00
198	PISTÃO CPL (ROÇADEIRA STIHL FS220) - MODELO 6737	2	Unid.	167,27	334,54
199	PISTAO 125BVX SOPRADOR HUSQVARNA - MODELO 545081814	2	Unid.	102,93	205,86
200	PISTAO CPL.(MOTOSSERRA HUSQVARNA 268/268K) - MODELO 544223902	2	Unid.	301,17	602,34
201	PISTAO CPL.(MOTOSSERRA HUSQVARNA 272XP) - MODELO 503609803	2	Unid.	300,83	601,66
202	PISTAO ROÇADEIRA HUSQVARNA (143RII) - MODELO 521325101	2	Unid.	78,13	156,26
203	PISTAO STD MOTOR BRANCO 5,5 CV 68 MM - MODELO 19800310	3	Unid.	72,17	216,51
204	PISTAO 88MM STD MOTOR BRANCO 13,0 - MODELO 19800313	3	Unid.	95,13	285,39
205	POLIA ARRANQUE (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272) - MODELO 503102405	3	Unid.	30,20	90,60
206	POLIA ARR.(ROÇADEIRA HUSQVARNA 236R/143RII) - MODELO 504114701	3	Unid.	23,07	69,21
207	POLIA PARTIDA PLASTICO ROÇADEIRA STIHL FS220 - MODELO 2716	5	Unid.	26,83	134,15
208	PORCA DA TRANSMISSÃO ROÇADEIRA HUSQVARNA/STIHL - MODELO 7410220	15	Unid.	27,00	405,00
209	PORTA ESCOVA ESMERILHADEIRA BOSCH - MODELO 4836	3	Unid.	25,93	77,79
210	PORTA ESCOVA SERRA MARMORE BOSCH - MODELO 5077	10	Unid.	14,17	141,70

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

211	PRATO MOLA ADMISSAO/DESCARGA MOTOR BRANCO 5,5 - MODELO 19200110	5	Unid.	20,83	104,15
212	PRATO MOLA ADMISSAO/DESCARGA MOTOR BRANCO 13 - MODELO 19200113	5	Unid.	27,83	139,15
213	PRE FILTRO DE AR ROÇADEIRA STIHL - MODELO 2291	10	Unid.	13,50	135,00
214	PRISIONEIRO (MOTOSSERRA HUSQVARNA TODAS) - MODELO 501815701	5	Unid.	20,33	101,65
215	PROTEÇÃO ROÇADEIRA HUSQVARNA - MODELO 505535801	7	Unid.	22,07	154,49
216	PROTETOR CORREIA TRATOR HUSQVARNA LT112/125 - MODELO 532153298	2	Unid.	427,10	854,20
217	PROTETOR CORREIA TRATOR HUSQVARNA LT112/125 - MODELO 532193413	2	Unid.	427,27	854,54
218	PROTETOR DE DETRITOS ROÇADEIRA HUSQVARNA - MODELO 537331603	4	Unid.	116,23	464,92
219	PROTETOR DE LAMINA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - MODELO 2703	4	Unid.	54,80	219,20
220	RETENTOR MOTOSSERRA HUSQVARNA 268/272) - MODELO 503260204	5	Unid.	7,73	38,65
221	RETENTOR (MOTOSSERRA HUSQVARNA 365/71/72) - MODELO 503260301	5	Unid.	7,80	39,00
222	RETENTOR (MOTOSSERRA HUSQVARNA 390) - MODELO 503262201	5	Unid.	20,00	100,00
223	RETENTOR (MOTOSSERRA HUSQVARNA 445E) - MODELO 544013801	5	Unid.	20,17	100,85
224	RETENTOR (MOTOSSERRA HUSQVARNA 55/257/71) - MODELO 505275719	5	Unid.	25,27	126,35
225	RETENTOR (ROÇADEIRA HUSQVARNA 236R/143RII) - MODELO 521340001	5	Unid.	23,93	119,65
226	RETRATIL COMPLETO MOTOR BRANCO 13/15 - MODELO 90303066	2	Unid.	164,97	329,94
227	RETRATIL MET CPL MOTOR BRANCO 5,5/6,5 CV - MODELO 19810720	2	Unid.	148,20	296,40
228	ROLAMENTO 6207 MOTOR BRANCO - MODELO 10400710	2	Unid.	67,93	135,86
229	ROLAMENTO 6206 MOTOR BRANCO - MODELO 10400090	2	Unid.	66,30	132,60
230	ROLAMENTO 6202 ROÇADEIRA HUSQVARNA/STIHL - MODELO 10400410	2	Unid.	49,20	98,40
231	ROLAMENTO 6300 ESMERILHADEIRA BOSCH - MODELO 5131	2	Unid.	22,97	45,94
232	ROLAMENTO 608 FURADEIRA BOSCH - MODELO 5126	2	Unid.	17,23	34,46
233	ROLAMENTO 607 FURADEIRA BOSCH - MODELO 5135	2	Unid.	10,77	21,54
234	ROLAMENTO 6201 SERRA MARMORE BOSCH - MODELO 5133	5	Unid.	12,50	62,50
235	ROLAMENTO 6301 ESMERILHADEIRA BOSCH - MODELO 8721	5	Unid.	20,33	101,65
236	ROLAMENTO CARÇAÇA ROÇADEIRA HUSQVARNA (142R/142RB) - MODELO 738210000	5	Unid.	26,10	130,50
237	ROLAMENTO CARÇAÇA ROÇADEIRA HUSQVARNA (142R/142RB) - MODELO 738210001	5	Unid.	48,30	241,50
238	ROLAMENTO CAIXA TRANSMISSÃO ROÇADEIRA HUSQVARNA (142R/RB/240/5R) - MODELO 738210210	5	Unid.	47,17	235,85
239	ROLAMENTO CAIXA TRANSMISSÃO ROÇADEIRA HUSQVARNA (225R/H/235R/RB) - MODELO 503251101	5	Unid.	47,00	235,00
240	ROLAMENTO CAIXA TRANSMISSÃO ROÇADEIRA HUSQVARNA (226/323/5/133R) - MODELO 503252401	5	Unid.	44,30	221,50
241	ROLAMENTO CAIXA TRANSMISSÃO ROÇADEIRA HUSQVARNA (226/323/7/133) - MODELO 738219902	5	Unid.	55,50	277,50
242	ROLAMENTO CARÇAÇA ROÇADEIRA STIHL (FS220) - MODELO 505040901	5	Unid.	37,17	185,85
243	ROLAMENTO CARÇAÇA ROÇADEIRA STIHL (FS220) - MODELO 523071701	5	Unid.	37,17	185,85
244	ROLAMENTO CAIXA TRANSMISSÃO ROÇADEIRA STIHL FS220 - MODELO 525953201	5	Unid.	35,67	178,35
245	ROLAMENTO CAIXA TRANSMISSÃO ROÇADEIRA STIHL FS220 - MODELO 738220219	5	Unid.	35,83	179,15
246	ROLAMENTO CAIXA TRANSMISSÃO ROÇADEIRA STIHL FS220 - MODELO 503252801	5	Unid.	36,17	180,85
247	ROLAMENTO TRATOR HUSQVARNA (LT100/12/25/CTH/36) - MODELO 532110485	5	Unid.	35,17	175,85
248	SABRE 10 PR 3 8 1 3 MM MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 501959240	1	Unid.	54,58	54,58
249	SABRE 12" PR 3/8" 1,3 MM MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 501959245	1	Unid.	102,33	102,33
250	SABRE 12" PR 3/8" 1,3 MM MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 501959645	1	Unid.	124,63	124,63
251	SABRE 13 PD 3 8 1 5 MM MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 501958052	1	Unid.	106,17	106,17
252	SABRE 13" PM 3/8" 1,5 MM MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 82065	1	Unid.	186,27	186,27

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

253	SABRE 15 PD 3 8 1 5 MM MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 501958056	1	Unid.	179,80	179,80
254	SABRE 15 PR 325 1 3 MM MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 508926164	1	Unid.	209,83	209,83
255	SABRE 15 PR 3 8 1 5 MM MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 508914156	1	Unid.	133,50	133,50
256	SABRE 15" PM 3/8" 1,5 MM MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 82067	1	Unid.	208,47	208,47
257	SABRE 16 PR 3/8 1 3 MM MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 501959256	1	Unid.	178,83	178,83
258	SABRE 16 PR 325 1 3 MM MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 508926166	1	Unid.	139,00	139,00
259	SABRE 18 PD 3 8 1 5 MM MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 501958068	1	Unid.	257,77	257,77
260	SABRE 18 PM 3 8 1 5 MM MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 501957768	1	Unid.	586,30	586,30
261	SABRE 18 PR 325 1 5 MM MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 508912172	1	Unid.	251,33	251,33
262	SABRE 18 PR 3 8 1 5MM MOTOSSERRA HUSQVARNA -MODELO 508914168	1	Unid.	463,77	463,77
263	SEM FIM (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272) - MODELO 501513801	1	Unid.	62,83	62,83
264	TAMBOR EMBREAGEM (ROÇADEIRA STIHL FS220) - MODELO 4563	3	Unid.	43,17	129,51
265	TAMPA ARR. CPL (ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII) - MODELO 505301701	3	Unid.	199,30	597,90
266	TAMPA ARR.SOM.(MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272) - MODELO 503615601	2	Unid.	81,00	162,00
267	TAMPA CABEÇOTE MOTOR BRANCO 5,5/6,5 - MODELO 70300620	3	Unid.	162,17	486,51
268	TAMPA CABEÇOTE MOTOR BRANCO 8/11/13/15 - MODELO 70300623	3	Unid.	37,17	111,51
269	TAMPA COBERTURA (ROÇADEIRA STIHL FS220) - MODELO 6657	3	Unid.	51,67	155,01
270	TAMPA COMBUSTIVEL (ROÇADEIRA STIHL FS220) - MODELO 2748	5	Unid.	171,67	858,35
271	TAMPA FREIO MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 503704601	3	Unid.	47,00	141,00
272	TAMPA GAS ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII 236R - MODELO 521732201	5	Unid.	99,33	496,65
273	TAMPA PARTIDA (ROÇADEIRA STIHL FS220) - MODELO 2775	3	Unid.	80,67	242,01
274	TAMPA TANQUE MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272 - MODELO 501431402	1	Unid.	32,67	32,67
275	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL MOTOR BRANCO 5,5 - MODELO 70301860	5	Unid.	43,83	219,15
276	TANQUE GAS MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272 - MODELO 501699010	1	Unid.	22,73	22,73
277	TANQUE GAS.(ROÇADEIRA HUSQVARNA143RII) - MODELO 521731901	2	Unid.	135,73	271,46
278	TORNEIRA GASOLINA MOTOR BRANCO 5,5/6,5/7,0 - MODELO 11500160	1	Unid.	77,20	77,20
279	TUBO CARDAN (ROÇADEIRA STIHL FS220) - MODELO 3442	3	Unid.	40,50	121,50
280	TUBO CARDAN ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII - MODELO 544149701	2	Unid.	115,83	231,66
281	VALVULA DESCOMPRESSORA (MOTOSSERRA HUSQVARNA 272/288/372) - MODELO 503715301	1	Unid.	132,37	132,37
282	VARAL ACELERADOR (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272) - MODELO 503445801	1	Unid.	24,23	24,23
283	VARETA VALVULA MOTOR BRANCO 11/13/15 - MODELO 19200106	3	Unid.	25,17	75,51
284	VARETA VALVULA MOTOR BRANCO 5,5/6,5 - MODELO 19200100	3	Unid.	31,67	95,01
285	VEDAÇÃO TAMPA CABECOTE MOTOR BRANCO 5,5/6,5 - MODELO 10800390	3	Unid.	24,97	74,91
286	VEDAÇÃO TAMPA CABEÇOTE MOTOR BRANCO 13 - MODELO 10800393	3	Unid.	22,50	67,50
287	VELA MOTOSSERRA/ROÇADEIRA HUSQVARNA - MODELO 531009229	30	Unid.	12,40	372,00
288	VIRABREQUIM (ROÇADEIRA STIHL FS220) - MODELO 915	2	Unid.	27,00	54,00
289	VIRABREQUIM CPL MOTOSSERRA HUSQVARNA 61 268 272 - MODELO 503613371	1	Unid.	418,17	418,17
290	VOLANTE CPL (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272) - MODELO 537051602	1	Unid.	285,50	285,50
291	VOLANTE MOTOR BRANCO 11/13/15 - MODELO 90231116	1	Unid.	175,90	175,90
292	VOLANTE MOTOR BRANCO 5,5 - MODELO 90231110	1	Unid.	189,07	189,07
293	VOLANTE (ROÇADEIRA STIHL FS220) - MODELO 915	2	Unid.	348,50	697,00
294	VOLANTE (ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII) - MODELO 2110	2	Unid.	380,27	760,54



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

295	SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS DE OPERAÇÃO MANUAL (ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, SOPRADORES, ENTRE OUTROS)	150	Hora/Homem	388,30	58245,00
Valor médio total – teto máximo				R\$157.530,35	

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame quaisquer licitantes interessadas, pessoas físicas ou jurídicas/profissional autônomo ou empresa, cujo objeto social/atividade abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1 As empresas:

- Estrangeiras, que não funcionem no país;
- Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- Suspensas de contratar com a o Município de Córrego Fundo;
- Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Córrego Fundo/MG.

3.3. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de subitens, ou reclamações quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

4.2. A documentação de credenciamento deverá ser apresentada, preferencialmente em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

4.3 Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos:

- 4.3.1 Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII (Anexo VI), obrigatório tanto para a licitante pessoa física quanto para a licitante pessoa jurídica.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

4.3.2 Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão, **obrigatório tanto para a licitante pessoa física quanto para a licitante pessoa jurídica;**

4.4 Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE, além dos documentos exigidos no item 4.3, os seguintes documentos para licitante **pessoa jurídica**:

4.4.1 Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO² do representante legal; ou
- b) Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO³ do representante legal; ou
- c) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- d) **O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.**

4.4.2 Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor⁴, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.5 Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE, além dos documentos exigidos no item 4.3, os seguintes documentos para licitante **pessoa física**:

4.5.1 Para identificação da Licitante pessoa física:

- a) **Cédula de identidade ou documento oficial com foto;**
- b) **CPF – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física**

4.5.2 Para identificação do **representante** da Licitante pessoa física, se for o caso:

² **NOTA EXPLICATIVA:** nos termos da Lei 13.726/18, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

³ Idem Nota Explicativa 02.

⁴ **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- a) Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO⁵ do representante legal; ou
- b) Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO⁶ do representante legal; ou
- c) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- d) **O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.**

4.6 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar, **somente para a licitante pessoa jurídica**:

- a) Declaração formal, conforme modelo (Anexo V), sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,
- b) Declaração formal, conforme modelo (Anexo V), sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
- c) Declaração formal, conforme modelo (Anexo V), sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;
- d) Declaração formal, conforme modelo (Anexo V), sob as penas da Lei acompanhada do documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

4.7 A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

4.8 Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante que se apresenta no certame está apto a representar a licitante no certame licitatório em especial, à apresentação de lances verbais, a interposição de recursos e outros. A conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame somente será realizado na fase de habilitação.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

⁵ Idem Nota Explicativa 02.

⁶ Idem Nota Explicativa 02.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0024/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

5.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma, **sob pena de desclassificação:**

5.2.1 Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, **e**

5.2.2 Formato digital em qualquer mídia removível, para tanto o licitante deverá retirar o programa para elaboração da proposta digital no site <https://www.memory.com.br/area-restrita/> no ícone: “Registra proposta para envio ao fornecedor”

5.2.2.1 A proposta escrita, bem como a proposta em formato digital, deverá apresentar **expressamente a marca de cada produto/material**, sob pena de desclassificação.

5.2.2.2 Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues em estrito acordo com as normas da ABNT e demais normas e legislações pertinentes.

5.3 Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:

5.3.1 Nome, número do CNPJ/CPF, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

5.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.3.3 Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços **em valor unitário e total para o objeto da licitação**, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;

5.3.4 Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Anexo I (Objeto) e Anexo VII (Minuta do Contrato).

5.3.5 Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital.

5.3.6 Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços **em valor unitário e total para o objeto da licitação**, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional.

5.3.7 Estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada, mencionando o número do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância da licitante.

5.3.8 **Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete**, carga e descarga das peças na sede do município e declaração das despesas de retirada e devolução dos equipamentos e peças que se



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

fizer necessários para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para deslocamentos acima do raio de 50 km.

5.4 Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos no Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.

5.5 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

5.6 Dos critérios de julgamento e aceitabilidade:

5.6.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO ITEM**;

5.6.2 O(a) Pregoeiro(a) não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.6.3 Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

5.6.4 Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.

5.6.5 Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

5.6.6 O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital e será aferido após finalizada a fase de lances ou negociação.

5.6.7 Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.

5.6.8 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

6.2 Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte para o licitante pessoa jurídica:



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

6.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor⁷, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

6.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

6.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

6.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.2.2.1 A prova da inscrição poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual;

6.2.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.2.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.2.3.2 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.2.2.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

6.2.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.2.2.5 Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.

6.2.2.6 **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação**, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV);

⁷ **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



6.2.2.7 Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III;

6.2.2.8 Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo IX;

6.2.2.8.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado a documentação constante do item 4.4 deste edital na fase de credenciamento, deverá apresentá-la. **A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.**

6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

6.2.3.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) a execução/entrega satisfatória do objeto e de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado **para licitantes de peças e serviços.**

6.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

6.2.4.1 Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

6.3 Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte, para a licitante pessoa física, sob pena de desclassificação:

6.3.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

6.3.4.1 Cédula de Identidade.

6.3.5 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

6.3.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.5.2 Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.3.5.2.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.3.5.2.2 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

6.3.5.2.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

6.3.5.3 Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;

6.3.5.4 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV);

6.3.5.5 Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III;

6.3.5.6 Declaração de não servidor do quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo I;

6.3.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

6.3.6.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

6.3.7 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

6.3.7.1 Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Execução Patrimonial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

7 DO PROCEDIMENTO

7.1 A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

7.2 Do credenciamento:

7.2.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo(a) Pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

7.2.3 Aberta a sessão, os interessados entregarão o(a) Pregoeiro(a) os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- 7.2.4 O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do (s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.
- 7.2.5 As licitantes não credenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.
- 7.2.6 O(a) Pregoeiro(a) analisará a proposta de preços da empresa cujo representante não foi credenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

7.3 Das propostas de preços:

- 7.3.1 Após a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.
- 7.3.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.3.4 O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.3.7 A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.
- 7.3.8 Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo(a) Pregoeiro(a), nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.
- 7.3.9 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.3.10 O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.3.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.12 **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ITEM.**

7.4 Da fase de habilitação:



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- 7.4.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.
- 7.4.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.4.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.
- 7.4.4 Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.4.5 Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação após finalizada a sessão.
- 7.4.6 Havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.
- 7.4.7 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todas as licitantes presentes.

8 DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 8.2 O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.
- 8.5 A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao respectivo vencedor.
- 8.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9 DA ATA E VALIDAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

9.1 Homologada a presente licitação, o Município de CÓRREGO FUNDO/MG, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (conforme minuta)**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua lavratura.

9.2 A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo um ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

9.3 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar a **Ata de Registro de Preços** conforme o caso, após a homologação, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

9.4 Poderão ser geradas uma ata para cada fornecedor vencedor e seus respectivos itens, ou, a critério da Administração, será gerada apenas uma ata com todos os fornecedores detentores do registro de preços resultante da presente licitação.

9.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

10.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo de 05 (cinco) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.4 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de CÓRREGO FUNDO, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de CÓRREGO FUNDO.

10.5 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de CÓRREGO FUNDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.6 A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10.9 Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

11. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. O objeto da presente licitação será solicitado e recebido em remessas parceladas, à medida das necessidades do Município.

11.2. As solicitações de serviços parceladas serão enviadas pela Secretaria Municipal de Obras que, para a **manutenção Preventiva e Corretiva** procederá da seguinte forma:

11.2.1. A Secretaria de Obras, enviará o equipamento para o diagnóstico e checklist das peças de reposição necessárias bem como a estimativa de tempo (hora/homem) para o licitante (técnico) que executará o serviço;

11.2.2. O equipamento será recebido pelo licitante via Termo Circunstanciado e ficará sob sua guarda até a manutenção final;

11.2.2.1. O equipamento deverá ficar em local seguro, trancado e coberto com segurança adequada para cada equipamento;

11.2.3. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para elaborar o checklist das peças e estimativa de tempo e informar à Administração Municipal;

11.2.4. A Administração Municipal dará o aceite ao checklist e providenciará as peças originais enviando-as ao técnico que fará a substituição e concluirá a manutenção;

11.2.5. O aceite se dará pela emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF com o número de hora/homem indicado para cada manutenção.

11.2.5.1. Para a manutenção as peças serão fornecidas pela Administração Municipal;

11.2.6. A Administração Municipal arcará com a despesa para envio e retirada do equipamento bem como das peças de reposição que se fizer necessárias, num raio de até 50 km;

11.2.6.1. As empresas licitantes localizadas além deste raio definido no item acima, poderão participar da licitação e assinar contrato para a execução dos serviços, no entanto, deverão arcar com as despesas de retirada e devolução dos equipamentos e das peças acima do raio acima.

11.3. As solicitações de peças parceladas serão enviadas pela Secretaria Municipal de Obras que procederá da seguinte forma:

11.3.1. A Secretaria Municipal de Obras enviará a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF indicando o quantitativo e a descrição para cada entrega;

11.3.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, livre de qualquer ônus para o município, na sede do almoxarifado Central de Córrego Fundo/MG, na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, bairro Mizael Bernardes, Córrego Fundo/MG, no horário de funcionamento de 08:00 às 18:00 horas;



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

12. DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, DOS PEDIDOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.

12.1 O Município de Córrego Fundo pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

12.2 A despesa decorrente da presente licitação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município no exercício em curso: Ficha 488 - 04.122.0402.2700.33.90.30 - Recursos ordinários, Ficha 490 - 04.122.0402.2700.33.90.36 - Recursos ordinários e Ficha 491 - 04.122.0402.2700.33.90.39.00 – Recursos Próprios.

12.3 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, no entanto, **poderão ser revistos** nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, mediante solicitação da detentora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preços.

12.4 Excetuando-se o que dispõe o item anterior, o preço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será fixo e irrevogável.

13. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

13.1 Da identificação da microempresa ou EPP:

13.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo V deste Edital.

13.1.2 A não entrega da Declaração de enquadramento como ME/EPP indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

13.1.3 Caso seja apresentada a Declaração de enquadramento como ME/EPP somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

13.2 Dos benefícios referentes à fase de lances:

13.2.1 Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.2.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2.3 Para efeito dos benefícios referentes à fase de lances, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

13.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.2 No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

13.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

14.1.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

14.1.2 Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores -Regulamento do Pregão;

14.1.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

14.1.4 Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;

14.1.5 Decreto Municipal nº 1125 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº 1126 (Institui o Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 1133 (Regulamenta a atuação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas realizadas no âmbito do Município nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006);

14.1.6 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº 10.520/2002, como também disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: pregoescorregofundo@gmail.com e publicado no site oficial do município: www.corregofundo.mg.gov.br.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

16.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

16.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por telefone (37) 3322-9144, ou por meio eletrônico pregoescorregofundo@gmail.com

16.2 Das impugnações:

16.2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo ou por meio eletrônico pregoescorregofundo@gmail.com.

16.2.2 O(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

16.2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

17.2 Os casos omissos, dúvidas com relação à presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio sendo que as regras serão sempre interpretadas, em acordo com as determinações legais, em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro (a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Executivo.

17.4 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.5 É recomendável que todos os representantes das licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

17.6 O(a) Pregoeiro (a), em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

17.7 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

17.8 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

17.9 Caso o licitante deixe de apresentar o “Registro comercial, em caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores” junto à documentação de habilitação, porém tenha o apresentado, de acordo com as exigências habilitatórias, na fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá considerar a via apresentada naquela fase, para deliberar sobre a Habilitação da licitante.

17.10 Todos os documentos apresentados na licitação deverão ser em vias originais e/ou através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias simples juntamente com seus originais, e que, após devidamente comprovadas pelo Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

17.10.1 A apresentação de documento (s) em cópia sem autenticação por uma das formas indicadas acima ensejará a invalidação do (s) mesmo (s);

17.10.2 O (s) documento apresentado (s) em cópia sem autenticação constará dos autos, porém será desconsiderado para fins de credenciamento, classificação ou habilitação de representante ou licitante;

17.11 As licitantes que iniciaram suas atividades no exercício corrente deverão, em substituição ao Balanço Patrimonial, apresentarem o Balanço de Abertura.

17.12 As licitantes classificadas como Micro empresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação da qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda.

17.13 A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado apenas o Contrato Social, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do capital social mínimo.

17.14 A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado o balanço patrimonial, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do patrimônio líquido.

17.15 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

17.15.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

17.16 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

17.16.1 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

17.16.2 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.17 Não se admitirá posterior complementação da documentação.

17.18 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

17.19 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

17.20 As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeiro(a), respectivamente.

17.21 O Município não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.

17.22 Reserva-se o Município de Córrego Fundo a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

17.23 **Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.**

17.24 **É facultado ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.**

17.25 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, no entanto, é permitida a subcontratação⁸ nos casos dos itens em que, pela própria natureza, seja exigida a apresentação de documentação e/ou serviços de terceiros caso em que, o contratado permanece responsável pelas obrigações contratuais e legais, não se confundindo com a sub-rogação prevista nos artigos 346 a 351, do Código Civil.

17.26 **A (s) Ata (s) de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.**

17.27 Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

17.28 A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos da Lei 8.666/93 e demais previstos neste

⁸ TCU. "Subcontratação consiste na entrega de parte de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em nome do contratado item, etapa ou parcela do objeto avençado." (4. ed. Brasília: TCU, 2010)



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

17.29 Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone **(37) 3322-9144**, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 17h30min, ou por e-mail: pregoescorregofundo@gmail.com.

Córrego Fundo/MG, 11 de maio de 2020

Romário José da Costa
Pregoeiro

Flavio Augusto Teixeira
Controlador Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças originais e serviços para manutenção preventiva e corretiva em máquinas de operação manual (roçadeiras, motosserras, furadeiras, sopradores e outros) de uso da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento do Município de Córrego Fundo/MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	MEDIA	TOTAL
1	ACELERADOR CPL (ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII) - MODELO 537183507	3	Unid.	134,77	404,31
2	AGULHA CARB.(MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272/288) - MODELO 501222301	5	Unid.	36,50	182,50
3	ALAVANCA FREIO (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272) - MODELO 503727401	2	Unid.	102,50	205,00
4	ALCA (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272) - MODELO 501534503	2	Unid.	119,17	238,34
5	AMORTECEDOR GRANDE (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272) - MODELO 501699401	10	Unid.	24,83	248,30
6	AMORTECEDOR PEQUENO (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/136/268/272) - MODELO 501628701	10	Unid.	16,83	168,30
7	ANEL VEDACAO CUBA MOTOR BRANCO 8,0/11,0/13,0 - MODELO 10800213	3	Unid.	19,17	57,51
8	ANEL VEDACAO CUBA MOTOR BRANCO 5,5/6,5 - MODELO 10800210	3	Unid.	12,33	36,99
9	ANEL TRATOR HUSQVARNA (LT125/151) - MODELO 784352	2	Unid.	132,67	265,34
10	ANEL (MOTOSSERRA HUSQVARNA136) - MODELO 501469601	2	Unid.	57,83	115,66
11	ANEL (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/72/81/8/390/5) - MODELO 501821801	5	Unid.	17,33	86,65
12	ANEL (ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII/226R/236R/362D28) - MODELO 516262101	5	Unid.	17,33	86,65
13	ANEL SEGMENTO (MOTOSSERRA HUSQVARNA 268/371) - MODELO 503289017	5	Unid.	45,83	229,15
14	ANEL SEGMENTO (MOTOSSERRA HUSQVARNA 272/281) - MODELO 503289019	5	Unid.	50,17	250,85
15	ANEL SEGMENTO (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61) - MODELO 544224801	3	Unid.	66,17	198,51
16	ANEL SEGUIMENTO (ROÇADEIRA STIHL FS220) - MODELO 2694	5	Unid.	28,00	140,00
17	ANEL SEGMENTO (ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII) - MODELO 510917901	5	Unid.	35,17	175,85
18	ARRASTADOR (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/281/8) - MODELO 501673201	2	Unid.	24,50	49,00
19	ARRUELA (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/72/81/8/390/5)- MODELO 501821701	5	Unid.	13,50	67,50
20	ARRUELA (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/72/81/8/394/5) - MODELO 501288501	5	Unid.	11,50	57,50
21	ARRUELA (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268) - MODELO 501535901	5	Unid.	52,17	260,85
22	ARRUELA (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268) - MODELO 501831701	5	Unid.	18,43	92,15
23	ARRUELA (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268) - MODELO 503230013	5	Unid.	18,27	91,35
24	ARRUELA (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272) - MODELO 501513701	5	Unid.	4,40	22,00
25	ARRUELA (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272) - MODELO 503231001	5	Unid.	6,63	33,15

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

26	ARRUELA (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272) - MODELO 734484801	5	Unid.	4,40	22,00
27	ARRUELA (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272/132R) - MODELO 503230016	5	Unid.	6,63	33,15
28	ARRUELA (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/72/81/88) - MODELO 503230001	5	Unid.	17,17	85,85
29	ARVORE COMANDO MOTOR BRANCO 13,0 - MODELO 19200328	2	Unid.	185,03	370,06
30	ARVORE DE COMANDO MOTOR BRANCO 5,5 - MODELO 19200320	3	Unid.	186,00	558,00
31	BALANCIM (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268) -MODELO 501222001	5	Unid.	20,20	101,00
32	BOBINA IGNAICO MOTOR BRANCO 5,5/6,5 - MODELO 12802300	4	Unid.	122,33	489,32
33	BOBINA IGNAICO MOTOR BRANCO 8/13/15 -MODELO 12802303	4	Unid.	159,13	636,52
34	BOMBA OLEO (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272) - MODELO 501512501	3	Unid.	159,13	477,39
35	BRACADEIRA (ROÇADEIRA HUSQVARNA 236R/143RII) - MODELO 50529401	3	Unid.	34,33	102,99
36	BRACADEIRA (ROÇADEIRA HUSQVARNA 236R/143RII) - MODELO 505301501	2	Unid.	34,33	68,66
37	BRACADEIRA (ROÇADEIRA HUSQVARNA 236R/143RII) -MODELO 521181101	3	Unid.	34,33	102,99
38	BRACADEIRA (ROÇADEIRA HUSQVARNA 236R/143RII) - MODELO 521664701	3	Unid.	34,33	102,99
39	BRACO SIST. ARR. (ROÇADEIRA HUSQVARNA 236R/143RII) - MODELO 504114801	5	Unid.	36,00	180,00
40	C C T 3 8 X7 (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272) - MODELO 501831504	3	Unid.	232,50	697,50
41	CABO EMBREAGEM TRATOR HUSQVARNA LT 131/51 - MODELO 532193235	1	Unid.	377,83	377,83
42	CABO ACELERADOR (ROÇADEIRA STIHL FS 220) - MODELO 6960	3	Unid.	229,83	689,49
43	CABO COM PLUG PARA FURADEIRA - MODELO 5163	3	Unid.	59,67	179,01
44	CABO COM PLUG PARA ESMERILHADEIRA - MODELO 5149	3	Unid.	35,33	105,99
45	CACHIMBO VELA MOTOR BRANCO - MODELO 19301330	3	Unid.	35,17	105,51
46	CAIXA TRANS (ROÇADEIRA STIHL FS220) - MODELO 4115	2	Unid.	427,20	854,40
47	CAIXA TRANS (ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII) - MODELO 537295804	3	Unid.	355,33	1065,99
48	CARBURADOR (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/272/268) - MODELO 574331601	2	Unid.	525,67	1051,34
49	CARBURADOR (ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII) - MODELO 505305301	5	Unid.	294,67	1473,35
50	CARBURADOR (ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R) - MODELO 522887701	1	Unid.	243,50	243,50
51	CARBURADOR (ROÇADEIRA HUSQVARNA 236R) - MODELO 521744101	1	Unid.	195,83	195,83
52	CARBURADOR (ROÇADEIRA STIHL FS220) - MODELO 3310	2	Unid.	427,83	855,66
53	CARBURADOR COMPLETO MOTOR BRANCO 5,5 - MODELO 90300780	3	Unid.	154,17	462,51
54	CARBURADOR COMPLETO MOTOR BRANCO 13 - MODELO 90300786	3	Unid.	246,50	739,50
55	CARCAÇA CPL (ROÇADEIRA HUSQVARNA 236R/143RII)-MODELO 505296001	2	Unid.	302,00	604,00
56	CARCAÇA CPL.(MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272) - MODELO 501779901	1	Unid.	359,83	359,83
57	CARCAÇA CPL.(ROÇADEIRA STIHL FS220)- MODELO 8094	1	Unid.	420,30	420,30
58	CARCAÇA CILINDRO MOTOR BRANCO 5,5 - MODELO 70300550	1	Unid.	227,07	227,07
59	CARCAÇA CILINDRO MOTOR BRANCO 13 - MODELO 70300559	1	Unid.	451,43	451,43
60	CARCAÇA DIR.ACEL.(ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII) -MODELO 505314601	5	Unid.	45,83	229,15
61	CARCAÇA MANDRIL TRATOR HUSQVARNA - MODELO 532187281	1	Unid.	280,83	280,83
62	CARRETEL RETRATIL MOTOR BRANCO 11/13/16 - MODELO 70300447	3	Unid.	43,83	131,49
63	CARRETEL RETRATIL MOTOR BRANCO 5,5/6,5 - MODELO 70312211	3	Unid.	35,83	107,49

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

64	CHAPA ESCAPE (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268) - MODELO 503535901	5	Unid.	32,57	162,85
65	CHAVE LIGA/DESLIGA MOTOR BRANCO - MODELO 12800180	3	Unid.	60,83	182,49
66	CHICOTE CPL ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/236/143RII) -MODELO 522036601	5	Unid.	130,67	653,35
67	CILINDRO CPL (ROÇADEIRA STIHL FS220) - MODELO 6754	3	Unid.	427,83	1283,49
68	CILINDRO (ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII) - MODELO 510064201	5	Unid.	354,00	1770,00
69	CILINDRO CPL.(MOTOSSERRA HUSQVARNA 268) -MODELO 544222901	1	Unid.	372,23	372,23
70	CILINDRO CPL.(MOTOSSERRA HUSQVARNA 272XP) - MODELO 503758172	1	Unid.	420,30	420,30
71	CILINDRO (SOPRADOR HUSQVARNA 125BVX) - MODELO 545132601	1	Unid.	189,00	189,00
72	CINTA.FREIO (MS 61/268/281/288) - MODELO 503572201	3	Unid.	53,50	160,50
73	CINTO STANDARD CPL ROÇADEIRA TODAS - MODELO 837216302	8	Unid.	261,97	2095,76
74	CINTO STANDARD CPL ROÇADEIRA TODAS -MODELO 537216301	7	Unid.	261,97	1833,79
75	CONDUTOR AR (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268) - MODELO 501659201	5	Unid.	166,50	832,50
76	CONJUNTO COROA/PINHÃO (ROÇADEIRA FS220) - MODELO 4324	3	Unid.	235,83	707,49
77	CJ AGULHA / MOLA CARBURADOR MOTOR BRANCO 5,5 - MODELO 19200180	5	Unid.	55,83	279,15
78	CJ AGULHA/MOLA CARBURADOR MOTOR BRANCO 13 - MODELO 19200183	3	Unid.	65,83	197,49
79	CJ CACHORRETE C/ MOLA MOTOR BRANCO - MODELO 19307300	3	Unid.	22,83	68,49
80	CONJUNTO FILTRO AR MOTOR BRANCO 13,0/15,0 - MODELO 90300446	3	Unid.	200,80	602,40
81	CONJUNTO FILTRO AR MOTOR BRANCO 5,5 - MODELO 90300701	3	Unid.	195,80	587,40
82	COLAR SIST ARR. (ROÇADEIRA HUSQVARNA 236R/143RII) - MODELO 504114601	5	Unid.	12,80	64,00
83	CONEXAO SAIDA COMBUSTIVEL MOTOR BRANCO - MODELO 11500180	3	Unid.	27,00	81,00
84	CORREIA LAMINA TRATOR HUSQVARNA LT131 15 12957 - MODELO 532193214	5	Unid.	230,67	1153,35
85	CORREIA TRACAO TRATOR HUSQVARNA - MODELO 532194346	5	Unid.	347,17	1735,85
86	CORRENTE 3/8" 1,3 MM MOTOSSERRA HUSQVARNA 1 GUIA - MODELO 501842140	480	Unid.	3,93	1886,40
87	CORRENTE 3/8" 1,3 MM MOTOSSERRA HUSQVARNA 2 GUIA - MODELO 501842145	600	Unid.	3,93	2358,00
88	COROA 3/8 7" MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 254	5	Unid.	46,50	232,50
89	DISCO TACTI-CUT S50H+350MM SEG PARA SERRA CLIPER - MODELO 582705510	2	Unid.	301,50	603,00
90	EIXO CARDAN (ROÇADEIRA STIHL FS160/220/280) - MODELO 3441	5	Unid.	61,40	307,00
91	EIXO CARDAN (ROÇADEIRA HUSQVARNA 236R/143RII) - MODELO 505294401	5	Unid.	240,63	1203,15
92	EIXO VIRABREQUIM MOTOR BRANCO 13 - MODELO 90305588	3	Unid.	547,50	1642,50
93	EIXO VIRABREQUIM MOTOR BRANCO 5,5 - MODELO 90305570	3	Unid.	402,50	1207,50
94	EIXO PARA FUDADEIRAS/ESMERILHADEIRAS - MODELO 4980	3	Unid.	25,30	75,90
95	ELEMENTO FILTRANTE MOTOR BRANCO 5,5/6,5/7,0 - MODELO 14000031	3	Unid.	51,47	154,41
96	ELEMENTO FILTRO AR MOTOR BRANCO 11/13/15 - MODELO 14000036	3	Unid.	75,67	227,01
97	EMBREGEM CPL MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272) - MODELO 503744402	3	Unid.	281,83	845,49
98	EMBREGEM (ROÇADEIRA STIHL FS220) - MODELO 4564	3	Unid.	109,10	327,30
99	EMBREGEM (ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII)- MODELO 2055	3	Unid.	233,33	699,99
100	ENGRENAGEM FURADEIRAS/ESMERILHADEIRAS - MODELO 4955	3	Unid.	21,17	63,51
101	ENGRENAGEM HELICOIDAL 17 SERRA MARMORE - MODELO 5718	3	Unid.	21,00	63,00
102	ENGRENAGEM HELICOIDAL 41 SERRA MARMORE - MODELO 5622	3	Unid.	27,13	81,39
103	ESCAPAMENTO (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272) - MODELO 503476901	3	Unid.	98,67	296,01
104	ESCAPAMENTO (ROÇADEIRA STIHL FS220) MODELO 3191	3	Unid.	119,33	357,99

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

105	ESTICADOR DE CORRENTE (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272/372) - MODELO 501537101	7	Unid.	55,17	386,19
106	ESCAPAMENTO (SOPRADOR HUSQVARNA 125 BVX) - MODELO 580502701	2	Unid.	257,83	515,66
107	ESTATOR FURADEIRA - MODELO 3676	2	Unid.	98,97	197,94
108	ESTATOR ESMERILHADEIRA - MODELO 4796	2	Unid.	176,47	352,94
109	ESTATOR SERRA MARMORE - MODELO 7160	2	Unid.	67,83	135,66
110	EIXO MANDRIL TRATOR HUSQVARNA- MODELO 532192872	3	Unid.	329,00	987,00
111	FILTRO AR (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/281/288) -MODELO 501807101	5	Unid.	104,17	520,85
112	FILTRO AR (ROÇADEIRA FS220) -MODELO 4659	5	Unid.	13,08	65,40
113	FILTRO GAS.(MOTOSSERRA HUSQVARNA) - MODELO 501518301	10	Unid.	13,50	135,00
114	FILTRO GAS.(ROÇADEIRA HUSQVARNA) - MODELO 503443201	10	Unid.	9,07	90,70
115	FILTRO GASOLINA MOTOR BRANCO - MODELO 14000110	10	Unid.	26,33	263,30
116	FIO ELETR. (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268) -MODELO 501839801	8	Unid.	50,47	403,76
117	FLANGE DO MANCAL FURADEIRA - MODELO 4810	3	Unid.	33,83	101,49
118	FREIO TRATOR HUSQVARNA LT 131 - MODELO 532192558	2	Unid.	97,50	195,00
119	GRAMPO SIMPLES (ROÇADEIRA STIHL 034/FS220) - MODELO 2677	10	Unid.	6,50	65,00
120	GUIA CACHORRETE MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 19307311	3	Unid.	14,63	43,89
121	GUIDAO ESQUERDO ROÇADEIRA HUSQVARNA (143RII) - MODELO 528817801	2	Unid.	82,00	164,00
122	GUIDAO DIRETA ROÇADEIRA 236R/143RII - MODELO 52881741	2	Unid.	52,50	105,00
123	INDUZIDO FURADEIRA - MODELO 5184	1	Unid.	53,33	53,33
124	INDUZIDO ESMERILHADEIRA - MODELO 8854	1	Unid.	24,73	24,73
125	INDUZIDO SERRA MARMORE - MODELO 6988	1	Unid.	32,47	32,47
126	INTERRUPTOR SGEL 115CDY-5 FURADEIRA BOSCH - MODELO 8268	3	Unid.	30,83	92,49
127	INTERRUPTOR SERRA MARMORE BOSCH - MODELO 4831	3	Unid.	97,63	292,89
128	INTERRUPTOR ESMERILHADEIRA BOSCH - MODELO 4868	3	Unid.	57,00	171,00
129	INTERRUPT. NIVEL OLEO MOTOR BRANCO 8/11/13/15 - MODELO 12800153	3	Unid.	46,67	140,01
130	INTERRUPTOR NIVEL OLEO MOTOR BRANCO 5,5/6,5 - MODELO 12800150	3	Unid.	42,33	126,99
131	JOGO ESCOVAS CB-204 ESMERILHADEIRA BOSCH - MODELO 8034	5	Unid.	36,17	180,85
132	JOGO ESCOVAS CB-303 SERRA MARMORE BOSCH - MODELO 7609	5	Unid.	26,17	130,85
133	JOGO ESCOVAS CB-85 FURADEIRA BOSCH - MODELO 8593	5	Unid.	20,30	101,50
134	JOGO JUNTAS (ROÇADEIRA STIHL FS220) - MODELO 3206	3	Unid.	32,50	97,50
135	JOGO DE JUNTAS SOPRADOR HUSQVARNA 125BVX -MODELO 545081813	2	Unid.	91,17	182,34
136	JOGO JUNTAS MOTOR BRANCO 13,0 - MODELO 90301666	3	Unid.	98,17	294,51
137	JOGO JUNTAS MOTOR BRANCO 5,5/6,5 - MODELO 90301660	3	Unid.	62,83	188,49
138	JOGO JUNTAS CARB (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61 281 288) - MODELO 50259201	5	Unid.	20,37	101,85
139	JOGO JUNTAS CARÇAÇA (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61) - MODELO 501522602	5	Unid.	30,83	154,15
140	JOGO MOLAS ALAVANCA MOTOR BRANCO 5,5/6,5 - MODELO 501522602	5	Unid.	36,17	180,85
141	JOGO MOLAS ALAVANCA MOTOR BRANCO 13/15 - MODELO 10800096	5	Unid.	64,50	322,50
142	JOGO VALVULAS MOTOR BRANCO 5,5/6,5 - MODELO 19200130	3	Unid.	35,10	105,30
143	JOGO VALVULAS MOTOR BRANCO 13 - MODELO 19819400	3	Unid.	54,17	162,51
144	JUNTA CABECOTE MOTOR BRANCO 5,5/6,5 - MODELO 13100560	5	Unid.	34,80	174,00
145	JUNTA CABECOTE MOTOR BRANCO 13,00 - MODELO 13100568	5	Unid.	54,17	270,85
146	JUNTA CILINDRO (ROÇADEIRA STIHL FS220) - MODELO 3196	3	Unid.	17,17	51,51
147	JUNTA ESCAPE (ROÇADEIRA STIHL FS220) - MODELO 6104	3	Unid.	12,00	36,00
148	JUNTA ROÇADEIRA HUSQVARNA (236R/143RII) - MODELO 521323201	5	Unid.	11,83	59,15

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

149	JUNTA ROÇADEIRA HUSQVARNA (236R/143RII) - MODELO 521619301	5	Unid.	11,83	59,15
150	LAMINA 2P (ROÇADEIRA HUSQVARNA/STIHL) - MODELO 531004044	20	Unid.	18,00	360,00
151	LAMINA 3P (ROÇADEIRA HUSQVARNA/STIHL) - MODELO 578444501	20	Unid.	60,97	1219,40
152	LAMINA (TRATOR HUSQVARNA LT 131) - MODELO 532193957	5	Unid.	259,33	1296,65
153	LIMA CHATA 8 8MM PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA/STIHL - 505698180	30	Unid.	7,93	237,90
154	LIMA REDONDA 4 0MM PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA/STIHL - MODELO 575959401	30	Unid.	14,67	440,10
155	LIMA REDONDA 4 8MM PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA/STIHL - MODELO 575959403	30	Unid.	14,50	435,00
156	LIMA REDONDA 5 5MM PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA/STIHL - MODELO 505698158	30	Unid.	14,50	435,00
157	LIMITADOR ALTURA ROÇADEIRA HUSQVARNA (143/241R) - MODELO 503890102	20	Unid.	62,17	1243,40
158	LINK CONJ.CORTE PARA TRATOR HUSQVARNA LT125A/B/151 - MODELO 532173288	4	Unid.	75,83	303,32
159	MANGUEIRA GASOLINA MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 544325001	35	Unid.	18,83	659,05
160	MANGUEIRA OLEO MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 501519901	10	Unid.	8,47	84,70
161	MANIPULO PARA MOTOSSERRA/ROÇADEIRA - MODELO 503543901	15	Unid.	40,17	602,55
162	MODULO IGNICAO ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII - MODELO 505298301	3	Unid.	297,80	893,40
163	MODULO IGNICAO MOTOSSERRA HUSQVARNA (51 5 61 268 272) - MODELO 544018401	3	Unid.	289,50	868,50
164	MOLA ARRANQUE SOPRADOR HUSQVARNA 125BVX - MODELO 545008013	1	Unid.	12,00	12,00
165	MOLA ARRANQUE ROÇADEIRA HUSQVARNA (226R/236R/143RII) - MODELO 504115001	8	Unid.	39,00	312,00
166	MOLA ARRANQUE MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 501520402	3	Unid.	33,83	101,49
167	MOLA CACHORRETE MOTOR BRANCO - MODELO 10801610	5	Unid.	9,83	49,15
168	MOLA EMBREAGEM MOTOSSERRA HUSQVARNA (61/68/72/372) - MODELO 537360601	3	Unid.	21,50	64,50
169	MOLA EMBREAGEM (ROÇADEIRA STIHL FS220) - MODELO 2680	3	Unid.	20,83	62,49
170	MOLA TRATOR HUSQVARNA LT 131 - MODELO 532140064	3	Unid.	106,83	320,49
171	MOLA RETRATIL ROÇADEIRA STIHL ST MOD NOVIS FS220 - MODELO 2722	5	Unid.	20,83	104,15
172	MOLA RETRATIL MOTOR BRANCO 5,5/6,5 MT BR SERIE 3 - MODELO 10800281	3	Unid.	51,83	155,49
173	MOLA RETRATIL MOTOR BRANCO 11/13/16 - MODELO 10800286	3	Unid.	64,50	193,50
174	MOTOR DE PARTIDA MOTOR BRANCO - MODELO 12801000	1	Unid.	427,47	427,47
175	OLEO 2T PARA ROÇADEIRA/MOTOSSERRA - MODELO 5580	240	Unid.	34,83	8359,20
176	PARAFUSO DO DISCO SERRA MARMORE BOSCH - MODELO 792177	10	Unid.	9,67	96,70
177	PARAFUSO TAMPA COBERTURA ROÇADEIRA HUSQVARNA (143RII) - MODELO 503218874	10	Unid.	10,00	100,00
178	PARAFUSO TAMPA PARTIDA ROÇADEIRA HUSQVARNA (143RII) - MODELO 520961501	10	Unid.	10,17	101,70
179	PARAFUSO CILINDRO ROÇADEIRA HUSQVARNA (143RII) - MODELO 521756001	10	Unid.	9,83	98,30
180	PARAFUSO CARBURADOR ROÇADEIRA HUSQVARNA (143RII) - MODELO 871020748	10	Unid.	10,00	100,00
181	PARAFUSO GRAXA ROÇADEIRA HUSQVARNA (143RII)- MODELO 792073A	10	Unid.	9,67	96,70
182	PARAFUSO ESCAPAMENTO ROÇADEIRA HUSQVARNA (143RII) MODELO 792085A	10	Unid.	9,50	95,00
183	PARAFUSO TAMPA COBERTURA MOTOSSERRA HUSQVARNA(MS.61/268) - MODELO 503210622	10	Unid.	7,83	78,30



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

184	PARAFUSO TAMPA PARTIDA MOTOSSERRA HUSQVARNA (MS.61/268) - MODELO 725534155	10	Unid.	8,67	86,70
185	PARAFUSO AMORTECEDOR MOTOSSERRA HUSQVARNA (MS.61/268/57) - MODELO 503203416	10	Unid.	8,50	85,00
186	PARAFUSO CILINDRO MOTOSSERRA HUSQVARNA(MS.61/281/8/390/395) - MODELO 501485201	10	Unid.	8,67	86,70
187	PARAFUSO BOMBA OLEO MOTOSSERRA HUSQVARNA (MS.61/281/88) - MODELO 501296501	10	Unid.	7,50	75,00
188	PARAFUSO CARBURADOR MOTOSSERRA HUSQVARNA(MS.61/390/5) WALBRO - MODELO 544111501	10	Unid.	8,33	83,30
189	PARAFUSO ESCAPAMENTO MOTOSSERRA HUSQVARNA (MS.61/68/288) - MODELO 503203228	10	Unid.	5,17	51,70
190	PARAFUSO ALÇA MOTOSSERRA HUSQVARNA (MS.61/68/57) - MODELO 724132955	10	Unid.	8,50	85,00
191	PARAFUSO CARÇAÇA MOTOSSERRA HUSQVARNA (MS.61/68/71) - MODELO 725537055	10	Unid.	8,67	86,70
192	PARAFUSO POLIA PARTIDA MOTOSSERRA HUSQVARNA (MS.61/68/88) - MODELO 725532755	10	Unid.	7,33	73,30
193	PARAFUSO MOSQUITO BOMBA OLEO MOTOSSERRA HUSQVARNA (MS.61/68/88/95) - MODELO 503216025	10	Unid.	9,83	98,30
194	PARAFUSO LAMINA TRATOR HUSQVARNA (LT151) - MODELO 532193003	10	Unid.	93,83	938,30
195	PASTILHA VALVULA MOTOR BRANCO 8,0/13,0/15,0/16,0 - MODELO 19204356	5	Unid.	32,00	160,00
196	PASTILHA VÁLVULA MOTOR BRANCO 5,5 /6,5 - MODELO 19204350	5	Unid.	25,83	129,15
197	PEÇA ENGATE ROÇADEIRA STIHL FS220 - MODELO 591	10	Unid.	7,00	70,00
198	PISTÃO CPL (ROÇADEIRA STIHL FS220) - MODELO 6737	2	Unid.	167,27	334,54
199	PISTAO 125BVX SOPRADOR HUSQVARNA - MODELO 545081814	2	Unid.	102,93	205,86
200	PISTAO CPL.(MOTOSSERRA HUSQVARNA 268/268K) - MODELO 544223902	2	Unid.	301,17	602,34
201	PISTAO CPL.(MOTOSSERRA HUSQVARNA 272XP) - MODELO 503609803	2	Unid.	300,83	601,66
202	PISTAO ROÇADEIRA HUSQVARNA (143RII) - MODELO 521325101	2	Unid.	78,13	156,26
203	PISTAO STD MOTOR BRANCO 5,5 CV 68 MM - MODELO 19800310	3	Unid.	72,17	216,51
204	PISTAO 88MM STD MOTOR BRANCO 13,0 - MODELO 19800313	3	Unid.	95,13	285,39
205	POLIA ARRANQUE (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272) - MODELO 503102405	3	Unid.	30,20	90,60
206	POLIA ARR.(ROÇADEIRA HUSQVARNA 236R/143RII) - MODELO 504114701	3	Unid.	23,07	69,21
207	POLIA PARTIDA PLASTICO ROÇADEIRA STIHL FS220 - MODELO 2716	5	Unid.	26,83	134,15
208	PORCA DA TRANSMISSÃO ROÇADEIRA HUSQVARNA/STIHL - MODELO 7410220	15	Unid.	27,00	405,00
209	PORTA ESCOVA ESMERILHADEIRA BOSCH - MODELO 4836	3	Unid.	25,93	77,79
210	PORTA ESCOVA SERRA MARMORE BOSCH - MODELO 5077	10	Unid.	14,17	141,70
211	PRATO MOLA ADMISSAO/DESCARGA MOTOR BRANCO 5,5 - MODELO 19200110	5	Unid.	20,83	104,15
212	PRATO MOLA ADMISSAO/DESCARGA MOTOR BRANCO 13 - MODELO 19200113	5	Unid.	27,83	139,15
213	PRE FILTRO DE AR ROÇADEIRA STIHL - MODELO 2291	10	Unid.	13,50	135,00
214	PRISIONEIRO (MOTOSSERRA HUSQVARNA TODAS) - MODELO 501815701	5	Unid.	20,33	101,65
215	PROTEÇÃO ROÇADEIRA HUSQVARNA - MODELO 505535801	7	Unid.	22,07	154,49
216	PROTETOR CORREIA TRATOR HUSQVARNA LT112/125 - MODELO 532153298	2	Unid.	427,10	854,20
217	PROTETOR CORREIA TRATOR HUSQVARNA LT112/125 - MODELO 532193413	2	Unid.	427,27	854,54
218	PROTETOR DE DETRITOS ROÇADEIRA HUSQVARNA - MODELO 537331603	4	Unid.	116,23	464,92
219	PROTETOR DE LAMINA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - MODELO 2703	4	Unid.	54,80	219,20
220	RETENTOR MOTOSSERRA HUSQVARNA 268/272) - MODELO 503260204	5	Unid.	7,73	38,65

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

221	RETENTOR (MOTOSSERRA HUSQVARNA 365/71/72) - MODELO 503260301	5	Unid.	7,80	39,00
222	RETENTOR (MOTOSSERRA HUSQVARNA 390) - MODELO 503262201	5	Unid.	20,00	100,00
223	RETENTOR (MOTOSSERRA HUSQVARNA 445E) - MODELO 544013801	5	Unid.	20,17	100,85
224	RETENTOR (MOTOSSERRA HUSQVARNA 55/257/71) - MODELO 505275719	5	Unid.	25,27	126,35
225	RETENTOR (ROÇADEIRA HUSQVARNA 236R/143RII) - MODELO 521340001	5	Unid.	23,93	119,65
226	RETRATIL COMPLETO MOTOR BRANCO 13/15 - MODELO 90303066	2	Unid.	164,97	329,94
227	RETRATIL MET CPL MOTOR BRANCO 5,5/6,5 CV - MODELO 19810720	2	Unid.	148,20	296,40
228	ROLAMENTO 6207 MOTOR BRANCO - MODELO 10400710	2	Unid.	67,93	135,86
229	ROLAMENTO 6206 MOTOR BRANCO - MODELO 10400090	2	Unid.	66,30	132,60
230	ROLAMENTO 6202 ROÇADEIRA HUSQVARNA/STIHL - MODELO 10400410	2	Unid.	49,20	98,40
231	ROLAMENTO 6300 ESMERILHADEIRA BOSCH - MODELO 5131	2	Unid.	22,97	45,94
232	ROLAMENTO 608 FURADEIRA BOSCH - MODELO 5126	2	Unid.	17,23	34,46
233	ROLAMENTO 607 FURADEIRA BOSCH - MODELO 5135	2	Unid.	10,77	21,54
234	ROLAMENTO 6201 SERRA MARMORE BOSCH - MODELO 5133	5	Unid.	12,50	62,50
235	ROLAMENTO 6301 ESMERILHADEIRA BOSCH - MODELO 8721	5	Unid.	20,33	101,65
236	ROLAMENTO CARÇAÇA ROÇADEIRA HUSQVARNA (142R/142RB) - MODELO 738210000	5	Unid.	26,10	130,50
237	ROLAMENTO CARÇAÇA ROÇADEIRA HUSQVARNA (142R/142RB) - MODELO 738210001	5	Unid.	48,30	241,50
238	ROLAMENTO CAIXA TRANSMISSÃO ROÇADEIRA HUSQVARNA (142R/RB/240/5R) - MODELO 738210210	5	Unid.	47,17	235,85
239	ROLAMENTO CAIXA TRANSMISSÃO ROÇADEIRA HUSQVARNA (225R/H/235R/RB) - MODELO 503251101	5	Unid.	47,00	235,00
240	ROLAMENTO CAIXA TRANSMISSÃO ROÇADEIRA HUSQVARNA (226/323/5/133R) - MODELO 503252401	5	Unid.	44,30	221,50
241	ROLAMENTO CAIXA TRANSMISSÃO ROÇADEIRA HUSQVARNA (226/323/7/133) - MODELO 738219902	5	Unid.	55,50	277,50
242	ROLAMENTO CARÇAÇA ROÇADEIRA STIHL (FS220) - MODELO 505040901	5	Unid.	37,17	185,85
243	ROLAMENTO CARÇAÇA ROÇADEIRA STIHL (FS220) - MODELO 523071701	5	Unid.	37,17	185,85
244	ROLAMENTO CAIXA TRANSMISSÃO ROÇADEIRA STIHL FS220 - MODELO 525953201	5	Unid.	35,67	178,35
245	ROLAMENTO CAIXA TRANSMISSÃO ROÇADEIRA STIHL FS220 - MODELO 738220219	5	Unid.	35,83	179,15
246	ROLAMENTO CAIXA TRANSMISSÃO ROÇADEIRA STIHL FS220 - MODELO 503252801	5	Unid.	36,17	180,85
247	ROLAMENTO TRATOR HUSQVARNA (LT100/12/25/CTH/36) - MODELO 532110485	5	Unid.	35,17	175,85
248	SABRE 10 PR 3 8 1 3 MM MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 501959240	1	Unid.	54,58	54,58
249	SABRE 12" PR 3/8" 1,3 MM MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 501959245	1	Unid.	102,33	102,33
250	SABRE 12" PR 3/8" 1,3 MM MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 501959645	1	Unid.	124,63	124,63
251	SABRE 13 PD 3 8 1 5 MM MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 501958052	1	Unid.	106,17	106,17
252	SABRE 13" PM 3/8" 1,5 MM MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 82065	1	Unid.	186,27	186,27
253	SABRE 15 PD 3 8 1 5 MM MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 501958056	1	Unid.	179,80	179,80
254	SABRE 15 PR 325 1 3 MM MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 508926164	1	Unid.	209,83	209,83
255	SABRE 15 PR 3 8 1 5 MM MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 508914156	1	Unid.	133,50	133,50

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

256	SABRE 15" PM 3/8" 1,5 MM MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 82067	1	Unid.	208,47	208,47
257	SABRE 16 PR 3/8 1 3 MM MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 501959256	1	Unid.	178,83	178,83
258	SABRE 16 PR 325 1 3 MM MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 508926166	1	Unid.	139,00	139,00
259	SABRE 18 PD 3 8 1 5 MM MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 501958068	1	Unid.	257,77	257,77
260	SABRE 18 PM 3 8 1 5 MM MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 501957768	1	Unid.	586,30	586,30
261	SABRE 18 PR 325 1 5 MM MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 508912172	1	Unid.	251,33	251,33
262	SABRE 18 PR 3 8 1 5MM MOTOSSERRA HUSQVARNA -MODELO 508914168	1	Unid.	463,77	463,77
263	SEM FIM (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272) - MODELO 501513801	1	Unid.	62,83	62,83
264	TAMBOR EMBREAGEM (ROÇADEIRA STIHL FS220) - MODELO 4563	3	Unid.	43,17	129,51
265	TAMPA ARR. CPL (ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII) - MODELO 505301701	3	Unid.	199,30	597,90
266	TAMPA ARR.SOM.(MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272) - MODELO 503615601	2	Unid.	81,00	162,00
267	TAMPA CABEÇOTE MOTOR BRANCO 5,5/6,5 - MODELO 70300620	3	Unid.	162,17	486,51
268	TAMPA CABEÇOTE MOTOR BRANCO 8/11/13/15 - MODELO 70300623	3	Unid.	37,17	111,51
269	TAMPA COBERTURA (ROÇADEIRA STIHL FS220) - MODELO 6657	3	Unid.	51,67	155,01
270	TAMPA COMBUSTIVEL (ROÇADEIRA STIHL FS220) - MODELO 2748	5	Unid.	171,67	858,35
271	TAMPA FREIO MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODELO 503704601	3	Unid.	47,00	141,00
272	TAMPA GAS ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII 236R - MODELO 521732201	5	Unid.	99,33	496,65
273	TAMPA PARTIDA (ROÇADEIRA STIHL FS220) - MODELO 2775	3	Unid.	80,67	242,01
274	TAMPA TANQUE MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272 - MODELO 501431402	1	Unid.	32,67	32,67
275	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL MOTOR BRANCO 5,5 - MODELO 70301860	5	Unid.	43,83	219,15
276	TANQUE GAS MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272 - MODELO 501699010	1	Unid.	22,73	22,73
277	TANQUE GAS.(ROÇADEIRA HUSQVARNA143RII) - MODELO 521731901	2	Unid.	135,73	271,46
278	TORNEIRA GASOLINA MOTOR BRANCO 5,5/6,5/7,0 - MODELO 11500160	1	Unid.	77,20	77,20
279	TUBO CARDAN (ROÇADEIRA STIHL FS220) - MODELO 3442	3	Unid.	40,50	121,50
280	TUBO CARDAN ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII - MODELO 544149701	2	Unid.	115,83	231,66
281	VALVULA DESCOMPRESSORA (MOTOSSERRA HUSQVARNA 272/288/372) - MODELO 503715301	1	Unid.	132,37	132,37
282	VARAL ACELERADOR (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272) - MODELO 503445801	1	Unid.	24,23	24,23
283	VARETA VALVULA MOTOR BRANCO 11/13/15 - MODELO 19200106	3	Unid.	25,17	75,51
284	VARETA VALVULA MOTOR BRANCO 5,5/6,5 - MODELO 19200100	3	Unid.	31,67	95,01
285	VEDAÇÃO TAMPA CABECOTE MOTOR BRANCO 5,5/6,5 - MODELO 10800390	3	Unid.	24,97	74,91
286	VEDAÇÃO TAMPA CABEÇOTE MOTOR BRANCO 13 - MODELO 10800393	3	Unid.	22,50	67,50
287	VELA MOTOSSERRA/ROÇADEIRA HUSQVARNA - MODELO 531009229	30	Unid.	12,40	372,00
288	VIRABREQUIM (ROÇADEIRA STIHL FS220) - MODELO 915	2	Unid.	27,00	54,00
289	VIRABREQUIM CPL MOTOSSERRA HUSQVARNA 61 268 272 - MODELO 503613371	1	Unid.	418,17	418,17
290	VOLANTE CPL (MOTOSSERRA HUSQVARNA 61/268/272) - MODELO 537051602	1	Unid.	285,50	285,50
291	VOLANTE MOTOR BRANCO 11/13/15 - MODELO 90231116	1	Unid.	175,90	175,90
292	VOLANTE MOTOR BRANCO 5,5 - MODELO 90231110	1	Unid.	189,07	189,07
293	VOLANTE (ROÇADEIRA STIHL FS220) - MODELO 915	2	Unid.	348,50	697,00



294	VOLANTE (ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII) - MODELO 2110	2	Unid.	380,27	760,54
295	SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS DE OPERAÇÃO MANUAL (ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, SOPRADORES, ENTRE OUTROS)	150	Hora/Homem	388,30	58245,00
Valor médio total – teto máximo				R\$157.530,35	

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a aquisição das peças acima elencadas tendo em vista a necessidade de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de operação manual - roçadeiras, motosserras, furadeiras e sopradores – bem com justifica-se a necessidade da contratação de serviços de hora/homem para a manutenção técnica dos equipamentos tendo em vista que no quadro de servidores não há técnico nesta área para a execução preventiva e corretiva. A manutenção preventiva dos equipamentos se faz necessária para prolongar a vida útil dos equipamentos e a manutenção corretiva com peças originais é indicação da fabricante e além de também prolongar a vida útil dos equipamentos promove a segurança dos servidores que os operam.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os bens e serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 1.125 de 04 de janeiro de 2008.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

11.1. O objeto do presente termo de referência será solicitado e recebido em remessas parceladas, à medida das necessidades do Município.

11.2. As solicitações de serviços parceladas serão enviadas pela Secretaria Municipal de Obras que, para a **manutenção Preventiva e Corretiva** procederá da seguinte forma:

11.2.1. A Secretaria de Obras, enviará o equipamento para o diagnóstico e checklist das peças de reposição necessárias bem como a estimativa de tempo (hora/homem) para o licitante (técnico) que executará o serviço;

11.2.2. O equipamento será recebido pelo licitante via Termo Circunstanciado e ficará sob sua guarda até a manutenção final;

11.2.2.1. O equipamento deverá ficar em local seguro, trancado e coberto com segurança adequada para cada equipamento;

11.2.3. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para elaborar o checklist das peças e estimativa de tempo e informar à Administração Municipal;

11.2.4. A Administração Municipal dará o aceite ao checklist e providenciará as peças originais enviando-as ao técnico que fará a substituição e concluirá a manutenção;

11.2.5. O aceite se dará pela emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF com o número de hora/homem indicado para cada manutenção.

11.2.5.1. Para a manutenção as peças serão fornecidas pela Administração Municipal;

11.2.6. A Administração Municipal arcará com a despesa para envio e retirada do equipamento bem como das peças de reposição que se fizer necessárias, num raio de até 50 km;

11.2.6.1. As empresas licitantes localizadas além deste raio definido no item acima, poderão participar da licitação e assinar contrato para a execução dos serviços, no entanto, deverão arcar com as despesas de retirada e devolução dos equipamentos e das peças acima do raio acima.



11.3. As solicitações de peças parceladas serão enviadas pela Secretaria Municipal de Obras que procederá da seguinte forma:

11.3.1. A Secretaria Municipal de Obras enviará a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF indicando o quantitativo e a descrição para cada entrega;

11.3.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, livre de qualquer ônus para o município, na sede do almoxarifado Central de Córrego Fundo/MG, na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, bairro Mizael Bernardes, Córrego Fundo/MG, no horário de funcionamento de 08:00 às 18:00 horas;

11.4. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

11.5. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado.

11.6. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo de **R\$ 157.530,35** (Cento e cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e cinco centavos) será o valor máximo definido para esta licitação devendo ser respeitado, caso a caso, os valores unitários e totais.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média, após pesquisa de preços com fornecedores do ramo pertinente.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) úteis, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.11. Arcar com as despesas com frete, carga e descarga das peças na sede do município;

7.1.12. Arcar com as despesas de retirada e devolução dos equipamentos e peças que se fizer necessários para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para deslocamentos acima do raio de 50 km.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.1.4. Arcar com despesas de envio de equipamentos e peças para manutenção até o raio de 50 km.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento, Raiane Franciny Leal, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

11.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

11.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

11.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

11.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.4.1 Advertência;

11.4.2 Multa;

11.4.2.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

11.4.2.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



11.5 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6 A sanção estabelecida declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal da área requisitante facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

11.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8. A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.9. Comprovado impedimento ou reconhecida de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Córrego Fundo/MG, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades.

11.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à Tesouraria Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia Própria de Recolhimento.

11.11. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento da multa, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11.12. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no próprio processo administrativo da licitação ou em processo apartado, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será parcial de acordo com as solicitações realizadas conforme demanda do município.

12.2 O pagamento somente será efetivado após a entrega integral do pedido, em até 30 dias, de acordo com cada OF, condicionado ao recebimento definitivo, ocasião em que o Tesoureiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de Nota Fiscal e consequente aceitação da mesma.



13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente Termo de Referência correrão nas seguintes dotações orçamentárias: Ficha 488 - 04.122.0402.2700 33.90.30 Recursos ordinários, Ficha 490 - 04.122.0402.2700 33.90.36 Recursos ordinários e Ficha 491 - 04.122.0402.2700 33.90.39.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

14.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará a medida das necessidades do Município.

14.2 O prazo de entrega das peças/serviço será obrigatoriamente nos termos da cláusula 4 deste termo de referência e da Nota de Autorização de Fornecimento, que será enviada, preferencialmente, por correio eletrônico.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização do Contrato caberá à Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento, Srta. Raiane Franciny Leal. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

15.2 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

16. FUNDAMENTAÇÃO

16.1 Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 1.125/2008 e Instruções Normativas do TCE/MG.

17. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

17.1 Pela natureza do objeto não há como precisar os quantitativos a ser gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos do Decreto Municipal 1.126/2008.

Córrego Fundo, 11 de maio de 2020.

Romário José da Costa
Pregoeiro



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, a quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Córrego Fundo praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 011/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ

Reconhecer firma assinatura⁹

⁹ NOTA EXPLICATIVA: nos termos da Lei 13.726/18, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 024/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2020

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () Sim
() Não

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 024/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2020
NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos Impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº 011/2020**, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 024/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2020
NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpra os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.*

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 024/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2020.
NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS

Eu _____, portador do RG _____ e CPF _____, representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, **DECLARO** cumprir plenamente os requisitos de habilitação constante do Edital de Pregão Presencial nº 011/2020, em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2020
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos dias do mês de do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP 35.568-000, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Érica Maria Leão Costa, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 011/2020**, que objetiva o **Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de peças originais e serviços, para manutenção preventiva e corretiva em máquinas de operação manual (roçadeiras, motosserras, furadeiras, sopradores e outros) de uso da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento do Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas, por um período de 12 meses**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I- DO OBJETO

a) Fica registrado neste Município de CÓRREGO FUNDO/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de peças originais e serviços, para manutenção preventiva e corretiva em máquinas de operação manual (roçadeiras, motosserras, furadeiras, sopradores e outros) de uso da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento do Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas, por um período de 12 meses**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Ordem de Fornecimento”.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, com termo inicial em ____/____/____ e termo final em ____/____/____, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Córrego Fundo/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 011/2020**.

FORNECEDOR 01					
Razão Social					
Item	Descrição	Marca	Quant	V. Unit.	V.Total
01					
...					
				Valor Total	R\$

b) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 011/2020**, incluindo os lances verbais, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

a) O objeto do presente termo de referência será solicitado e recebido em remessas parceladas, à medida das necessidades do Município.

b) As solicitações de serviços parceladas serão enviadas pela Secretaria Municipal de Obras que, para a **manutenção Preventiva e Corretiva** procederá da seguinte forma:

1. A Secretaria de Obras, enviará o equipamento para o diagnóstico e checklist das peças de reposição necessárias bem como a estimativa de tempo (hora/homem) para o licitante (técnico) que executará o serviço;
2. O equipamento será recebido pelo licitante via Termo Circunstanciado e ficará sob sua guarda até a manutenção final;
 - 2.1. O equipamento deverá ficar em local seguro, trancado e coberto com segurança adequada para cada equipamento;
3. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para elaborar o checklist das peças e estimativa de tempo e informar à Administração Municipal;
4. A Administração Municipal dará o aceite ao checklist e providenciará as peças originais enviando-as ao técnico que fará a substituição e concluirá a manutenção;
5. O aceite se dará pela emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF com o número de hora/homem indicado para cada manutenção.
 - 5.1. Para a manutenção as peças serão fornecidas pela Administração Municipal;
6. A Administração Municipal arcará com a despesa para envio e retirada do equipamento bem como das peças de reposição que se fizer necessárias, num raio de até 50 km;
 - 6.1. As empresas licitantes localizadas além deste raio definido no item acima, poderão participar da licitação e assinar contrato para a execução dos serviços, no entanto, deverão arcar com as despesas de retirada e devolução dos equipamentos e das peças acima do raio acima.

c) As solicitações de peças parceladas serão enviadas pela Secretaria Municipal de Obras que procederá da seguinte forma:

1. A Secretaria Municipal de Obras enviará a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF indicando o quantitativo e a descrição para cada entrega;
2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, livre de qualquer ônus para o município, na sede do almoxarifado Central de Córrego Fundo/MG, na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, bairro Mizael Bernardes, Córrego Fundo/MG, no horário de funcionamento de 08:00 às 18:00 horas;



- d) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- e) As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado.
- f) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

- a) O Município de CÓRREGO FUNDO/MG, através das Secretarias Municipais solicitantes, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento o objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- b) Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- c) Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades devidamente entregues no período de vigência do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- a) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.
- b) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
 1. Advertência;
 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
 3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo de 05 (cinco) anos;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;
- c) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



- d) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de CÓRREGO FUNDO, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de CÓRREGO FUNDO.
- e) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de CÓRREGO FUNDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- f) A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- g) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- h) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- i) Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, no entanto, **poderão ser revistos** nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, mediante solicitação da detentora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preços.
- b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será fixo e irrevogável.

CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- a) Pela Administração, quando:
1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 6. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração;
 7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;



8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE OF

a) A entrega será realizada no horário de 12:00 às 17:30 horas, no almoxarifado Prefeitura Municipal, localizada à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes, Córrego Fundo-MG, à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento, sendo que o setor de Compras emitirá, com antecedência, “Nota de Autorização de Fornecimento-NAF” indicando os quantitativos.

b) O frete, a carga e descarga correrão por conta do fornecedor até o local indicado.

c) A Nota de Autorização de Fornecimento-NAF substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

d) A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES

1. A Contratada obriga-se a:

1.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

1.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

1.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

1.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



1.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1.1.10 Arcar com as despesas de frete, carga e descarga.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

b) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

c) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 011/2020**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante todo o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

CÓRREGO FUNDO/MG, de de 2020.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 037/2020

Pregoeiro (a)

Equipe de Apoio

Prefeito (a)

Licitante detentor (a)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 024/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2020
NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARA que:

- a) não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ANEXO X

Relação de itens – anexo em pdf